



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS ITAITUBA
COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO

PROCESSO SELETIVO 2021.1
PARA CURSOS SUPERIORES DE GRADUAÇÃO

Caro(a) Candidato(a),

Caro(a) Candidato(a), O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará (IFPA) Campus Itaituba, com vistas a garantir o sucesso do processo seletivo, solicita a leitura minuciosa do edital; que sejam observados os prazos, os requisitos e as obrigаторiedades, bem como todos os detalhes que norteiam a realização do processo seletivo para ingresso nos Cursos Superiores de Graduação, no 1º semestre do ano letivo de 2021.

Os Cursos Superiores de Graduação são cursos regulares com duração entre 3 (três) a 5 (cinco) anos destinados a concluintes do Ensino Médio ou ensino equivalente, com formação em Bacharelado, Licenciatura e Tecnologia.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS ITAITUBA
COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO

EDITAL Nº 01, DE 08 DE ABRIL DE 2021

PROCESSO SELETIVO 2021.1

PARA CURSOS SUPERIORES DE GRADUAÇÃO

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS ITAITUBA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ, designado através da Portaria nº1.750-GAB, de 01.08.2019 - D.O.U. de 02.08.2019, no uso de suas atribuições legais concedidas pelo art. 76 e 77 do Regimento Geral do IFPA, publicado por meio da Resolução nº 190/2020 - CONSELHO SUPERIOR - de 11.09.2017, e competência que lhe foi delegada através da Portaria nº 291-GAB/REITORIA de 14.02.2019, e o disposto no processo 23051.001245/2021-97, torna público, o presente edital de processo seletivo, visando o preenchimento de **96 (noventa e seis) vagas**, em cursos superiores de graduação, modalidade de ensino presencial, ofertado pelo IFPA Campus Itaituba, com ingresso no 1º semestre do ano letivo de 2021, conforme Calendário Acadêmico do Campus.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo/2021.1 do IFPA – Campus Itaituba será regido pelos termos deste edital.
- 1.2 O Processo Seletivo/2021.1 destina-se ao preenchimento de vagas em cursos superiores de graduação, ofertados pelo IFPA Campus Itaituba, para ingresso no 1º semestre do ano letivo de 2021.
- 1.3 O Processo Seletivo 2021.1 será composto de etapa única, consistindo em análise curricular dos candidatos:
- 1.4 **As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, no site do processo seletivo do IFPA, no endereço eletrônico www.prosel.ifpa.edu.br, através de formulário eletrônico próprio;**
- 1.5 **Não haverá cobrança de taxa de inscrição para participar do processo seletivo.**
- 1.6 O cronograma do Processo Seletivo 2021.1 consta no Anexo I deste edital.
- 1.7 As informações sobre as inscrições, bem como toda e qualquer alteração deste Edital serão publicadas no endereço eletrônico: www.prosel.ifpa.edu.br, e fixada nos quadros de avisos localizados no interior do Campus.
- 1.8 **Eventuais alterações, após a publicação deste edital, serão decididas pela Comissão de Seleção por meio de Errata, respeitada a legislação vigente, com a devida publicidade no site do processo seletivo.**
- 1.9 **É de inteira responsabilidade do candidato ou seu responsável legal, se menor, a leitura na íntegra do presente edital.** Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS ITAITUBA
COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO

normas e condições estabelecidas para eximir-se de qualquer responsabilidade inerente a sua condição de candidato, devendo acompanhar as publicações demandadas por força deste edital no site do processo seletivo, no endereço eletrônico www.prosel.ifpa.edu.br, observando prazos, procedimentos e documentos exigidos para habilitação de matrícula na instituição, inclusive horários e locais de atendimento.

1.10 O IFPA não enviará ao candidato comunicação individualizada por telefone ou por Correios, SMS, e-mail ou WhatsApp, para fins de acompanhamento do cronograma do Processo Seletivo 2021.1.

1.11 É de responsabilidade da Comissão de Processo Seletivo do IFPA Campus Itaituba, instituída pela PORTARIA Nº 053/2021-GAB/CAMPUS ITAITUBA DE 08 DE ABRIL DE 2021, a realização do Processo Seletivo 2021.1, a qual terá a incumbência de acompanhar as inscrições, divulgar as datas, receber e analisar os recursos impetrados por candidatos, bem como as demais informações relacionadas ao processo seletivo, além de providenciar e coordenar todas as ações concernentes à realização do certame.

1.12 O candidato poderá também obter informações referentes aos cursos ofertados no processo seletivo diretamente no Campus, no horário de 09:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, **podendo ser distinto enquanto durar a pandemia do novo coronavírus (Covid-19), observados os requisitos de segurança em saúde e restrições estabelecidas pelas autoridades competentes**, no seguinte endereço: Instituto Federal do Pará – Campus Itaituba, Rua Universitário, s/n - Bairro Maria Magdalena, CEP 68183-300 – Itaituba/PA ou através do e-mail da Coordenação de Seleção <ingresso.itaituba@ifpa.edu.br>.

1.13 Os horários especificados neste edital referem-se ao horário oficial do Estado do Pará.

2 DOS CURSOS E VAGAS OFERTADAS

2.1 São ofertadas no processo seletivo 96 (noventa e seis) vagas, sendo:

- **24 vagas para cursos de Licenciatura (Ciências Biológicas);**
- **48 vagas para cursos de Bacharelado (Engenharia Agrônoma 24 e Engenharia Ambiental e Sanitária - 24); e**
- **24 vagas para cursos de Tecnologia (Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas).**

2.2 Para ingresso nos cursos superiores de graduação ofertados pelo IFPA exige-se que o candidato tenha concluído o Ensino Médio, ou ensino técnico de nível médio, ou ensino equivalente, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ou que tenha obtido certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, ou pelo Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou por exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos Sistemas Estaduais de Ensino.

2.3 Do total de vagas ofertadas por curso, no mínimo **50% (cinquenta por cento) são reservadas a candidatos egressos de escola pública, e constituem o sistema de cotas.**

2.4 Das vagas ofertadas, **20 (vinte) vagas** são reservadas a **ações afirmativas específicas distribuídas de acordo com o Anexo II.**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS ITAITUBA
COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO

2.4.1 A1 – Candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em instituições públicas de ensino e sejam aquicultores ou pescadores ou agricultores familiares ou seus filhos, cuja atividade atual provenha da aquicultura ou da pesca ou da agricultura nos municípios de Aveiro, Itaituba, Jacareacanga, Novo Progresso, Rurópolis e Trairão, Estado do Pará.

2.4.2 A2 – Candidatos egressos de cursos técnicos das áreas de ciências agrárias ou ambiental, e que tenham cursado integralmente seus cursos em instituições públicas de ensino, federal ou estadual nos municípios de Aveiro, Itaituba, Jacareacanga, Novo Progresso, Rurópolis e Trairão, Estado do Pará.

2.4.3 A3 – Candidatos egressos de cursos técnicos das áreas de informática e afins, e que tenham cursado integralmente seus cursos em instituições públicas ensino, federal ou estadual nos municípios de Aveiro, Itaituba, Jacareacanga, Novo Progresso, Rurópolis e Trairão, Estado do Pará.

2.4.4 A4 – Candidatos indígenas que tenham cursado o ensino médio em escolas localizadas na região de abrangência do IFPA Campus Itaituba, nos municípios de Aveiro, Itaituba, Jacareacanga, Novo Progresso, Rurópolis e Trairão, Estado do Pará.

2.4.5 A5 – Candidatos egressos de curso técnicos ou técnico PROEJA em escolas localizadas na região de abrangência do IFPA Campus Itaituba, nos municípios de Aveiro, Itaituba, Jacareacanga, Novo Progresso, Rurópolis e Trairão, Estado do Pará.

2.5 **O restante das vagas ofertadas por curso e turno será preenchido por candidatos concorrentes na modalidade ampla concorrência, obedecendo-se à ordem de classificação.** Nesta modalidade de concorrência, os candidatos concorrerão igualmente, independentemente de serem egressos de escola pública ou privada.

2.6 **O curso ofertado que, após processo de habilitação de matrícula dos candidatos aprovados e da convocação da lista de espera, não formar turma com no mínimo 20 alunos, estará impedido de iniciar suas atividades acadêmicas, e os candidatos terão suas habilitações de matrículas canceladas, caso não seja possível seu remanejamento para outro curso/turma.**

2.7 O IFPA, por meio da Comissão de Seleção, notificará os candidatos sobre a não formação da turma e da possibilidade do cancelamento da habilitação de matrícula por meio de correio eletrônico (e-mail), e aviso na página de acompanhamento do processo seletivo www.prosel.ifpa.edu.br.

2.8 Caso haja vaga remanescente em outro curso/turma, o candidato notificado da não formação de turma terá a possibilidade de ser remanejado para outro curso/turma, devendo para isso manifestar interesse no prazo máximo de até 03(três) dias úteis, contados a partir do envio da comunicação do IFPA por e-mail, excluindo-se o dia do envio.

2.9 O remanejamento de candidato para outro curso/turma dependerá da existência de vaga remanescente e ausência de candidato classificado em lista de espera.

2.10 O candidato interessado em ser remanejado para outro curso/turma deverá comparecer ao campus do IFPA para o qual foi selecionado e assinar o Termo de Aceite.

2.11 Passado o prazo previsto no item 2.8, o candidato que não manifestar interesse no remanejamento para outro curso/turma será considerado desistente e sua habilitação de matrícula cancelada, não cabendo recurso dessa decisão.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS ITAITUBA
COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO

2.12 Os cursos ofertados no processo seletivo estão de acordo com a Lei nº 9.394/1996 e Decreto nº 9.235/2017, e constam no sistema de regulação da educação superior e-MEC do Ministério da Educação – MEC.

2.13 Os cursos ofertados constam no **anexo II (Quadro de oferta de cursos e vagas)**.

2.14 O Perfil dos cursos ofertados pode ser consultado no **Anexo III (Informações dos cursos ofertados)**.

2.15 As vagas reservadas para as ações afirmativas específicas do IFPA Campus Itaituba, **que não forem preenchidas serão destinadas a candidatos concorrentes na modalidade de ampla concorrência**.

2.16 Nos cursos superiores de graduação poderão ocorrer aulas aos sábados de acordo com o disposto no Calendário Escolar/Acadêmico do Campus, nos períodos da manhã e/ou da tarde.

2.17 Nos Cursos Superiores ofertados, com exceção dos cursos noturnos, poderão ocorrer aulas em turno oposto ao informado no Edital, de acordo com a necessidade da Coordenação do curso.

3 DO SISTEMA DE COTAS:

3.1 O sistema de cotas segue as orientações da Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016, do Decreto nº 7.824/2012, alterado pelo Decreto nº 9.034/2017 e da Portaria Normativa nº 18 de 11/10/2012 do Ministério da Educação, alterada pela Portaria Normativa nº 09/2017 do mesmo ministério, **e reserva, em cada curso e turno, no mínimo 50% das vagas a candidatos egressos de escola pública**.

3.2 Entende-se escola pública a definida no Art. 19, I, da Lei nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Brasileira – LDB), como sendo as criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público.

3.3 Para concorrer às vagas ofertadas reservadas pelo sistema de cotas exige-se que o **candidato tenha cursado integralmente o ensino médio em escola pública** em curso regular ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ou em curso técnico de nível médio.

3.4 Para preenchimento das vagas ofertadas reservadas pelo sistema de cotas o IFPA fará uso do disposto no Art. 5º, §2º, da Portaria Normativa nº 18/2012 do Ministério da Educação – MEC, exigindo que o candidato aprovado para vaga reservada pelo sistema de cotas **apresente no ato de sua habilitação de matrícula documento que comprove ter cursado integralmente o ensino médio em escola pública**.

3.5 A condição de egresso de escola pública está condicionada à comprovação pelo candidato de que cursou integralmente todas as séries do ensino médio em escola pública.

3.6 Não serão aceitos como comprovante de egresso de escola pública certificado de proficiência obtido com base nas notas do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, ou Exame Nacional de Certificação de Competência de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou exame de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos Sistemas Estaduais de Ensino.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS ITAITUBA
COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO

3.7 Não fará jus às vagas reservadas pelo sistema de cotas o candidato que tenha cursado parte ou todo o ensino médio em escola particular, mesmo na condição de aluno bolsista parcial ou integral.

3.8 Também não fará jus às vagas reservadas pelo sistema de cotas os candidatos que tenha cursado em escola em regime de convênio não pertencente ao Sistema Público de Ensino, conforme definição de escola pública prevista no item 3.2.

3.9 Das vagas ofertadas reservadas a candidatos egressos de escola pública de que trata o item 3.1, 50% são reservadas a candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo per capita, conforme o Art. 3º, I, c/c Art. 10, II, da Portaria nº Normativa nº 18/2012 MEC, alterada pela Portaria Normativa nº 09/2017 MEC e, garantindo-se o percentual mínimo de 77,27% destas vagas aos autodeclarados pretos, pardos, indígenas (PPI) e 23,62% para pessoa com deficiências (PcD), nos termos da legislação, de acordo com o Art. 3º, II, c/c Art. 10, III, da Portaria Normativa Nº 18/2012MEC, alterada pela Portaria Normativa nº 09/2017 MEC.

3.9.1 Os candidatos às vagas reservadas a cotas raciais, aquelas reservadas a autodeclarado preto, pardo e indígena (PPI), serão submetidos a procedimento de heteroidentificação complementar a autodeclaração, regulamentado pela Resolução nº 224/2021/CONSUP/IFPA, de 23/2/2021, a ser realizado por Comissão Especial de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial, que terá como critério para verificação da autenticidade da autodeclaração racial dos candidatos as características fenotípicas destes, que serão divulgadas na convocatória dos candidatos.

3.10 Das vagas ofertadas reservadas a candidatos egressos de escola pública de que trata o item 3.1, descontado o percentual previsto no item 3.9, as vagas restantes são reservadas aos candidatos com renda familiar bruta superior a 1,5 (um e meio) salário mínimo per capita, conforme o Art. 10, V, alínea “a” da Portaria nº Normativa nº 18/2012 MEC, alterada pela Portaria Normativa nº 09/2017 MEC e, garantindo-se o percentual mínimo de 77,27% destas vagas aos autodeclarados pretos, pardos, indígenas (PPI) e 23,62% para pessoa com deficiências (PcD), nos termos da legislação, de acordo com o Art. 10, V, alíneas “b” e “c”, ambas da Portaria Normativa Nº 18/2012MEC, alterada pela Portaria Normativa nº 09/2017 MEC.

3.11 Sempre que a aplicação dos percentuais para a apuração da reserva de vagas de que trata os itens 3.1, 3.9 e 3.10 implicarem em resultados com casas decimais, será adotado, em cada etapa do cálculo, o número inteiro imediatamente superior, obedecendo ao que prevê o parágrafo único do Art. 11 da Portaria Normativa Nº 18/2012MEC, alterada pela Portaria Normativa nº 09/2017 MEC.

3.12 São adotadas neste edital as siglas L1, L2, L3, L4, L5, L6, L7 e L8, e suas respectivas nomenclaturas, para definir as vagas da modalidade de concorrência do sistema de cotas:

a) L1 – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado em escola pública integralmente o ensino médio.

b) L2 – Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que tenham cursado em escola pública integralmente ensino médio.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS ITAITUBA
COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO

c) L3 – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas com renda familiar bruta per capita superior a 1,5 salário mínimo, e que tenham cursado em escola pública integralmente o ensino médio.

d) L4 – Candidatos com renda bruta familiar per capita superior a 1,5 salário mínimo, e que tenham cursado em escola pública integralmente o ensino médio.

e) L5 – Candidatos com deficiência, nos termos da legislação, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, e que tenham cursado em escola pública integralmente o ensino médio.

f) L6 – Candidatos com deficiência, nos termos da legislação, que tenha renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, e que tenham cursado em escola pública integralmente o ensino médio.

g) L7 – Candidatos com deficiência, nos termos da legislação, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas com renda familiar bruta per capita superior a 1,5 salário mínimo, e que tenham cursado em escola pública integralmente o ensino médio.

h) L8 – Candidatos com deficiência, nos termos da legislação, com renda familiar bruta per capita superior a 1,5 salário mínimo, e que tenham cursado em escola pública integralmente o ensino médio.

3.13 Não havendo candidato selecionado em um dos grupos de reserva de vagas do sistema de cotas, a vaga remanescente será destinada, conforme ordem de prioridade descrita no quadro abaixo, ou, em último caso, a um candidato aprovado da modalidade de ampla concorrência, de acordo com as regras definidas no art. 15 da Portaria Normativa nº 18/2012 – MEC, alterada pela Portaria Normativa nº 09/2017-MEC, conforme ordem de prioridade constante no quadro abaixo.

Modalidade de Concorrência da Vaga	Ordem de Prioridade							
	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º
L1	L5	L2	L6	L3	L7	L4	L8	AC
L2	L6	L1	L5	L3	L7	L4	L8	AC
L3	L7	L4	L8	L1	L5	L2	L6	AC
L4	L8	L3	L7	L1	L5	L2	L6	AC
L5	L1	L6	L2	L7	L3	L8	L4	AC
L6	L2	L5	L1	L7	L3	L8	L4	AC



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS ITAITUBA
COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO

L7	L3	L8	L4	L5	L1	L6	L2	AC
L8	L4	L7	L3	L5	L1	L6	L2	AC

Sendo:

AC - Candidatos de Ampla Concorrência.

L1 - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado em escola pública integralmente o ensino médio.

L2 - Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que tenham cursado em escola pública integralmente o ensino médio.

L3 - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independente da renda, tenham cursado em escola pública integralmente o ensino médio.

L4 - Candidatos que, independente da renda, tenham cursado em escola pública integralmente o ensino médio.

L5 - Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo e que tenham cursado em escola pública integralmente o ensino médio.

L6 - Candidatos com deficiência que tenha renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que tenham cursado em escola pública integralmente o ensino médio.

L7 - Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independente da renda, tenham cursado em escola pública integralmente o ensino médio.

L8 - Candidatos com deficiência que, independente da renda, tenham cursado em escola pública integralmente o ensino médio.

3.14 As vagas não preenchidas por optantes da modalidade L1 serão preenchidas sequencialmente por candidatos optantes da modalidade L5, L2, L6, L3, L7, L4, L8 e AC.

3.15 As vagas não preenchidas por optantes da modalidade L2 serão preenchidas sequencialmente por candidatos optantes da modalidade L6, L1, L5, L3, L7, L4, L8 e AC.

3.16 As vagas não preenchidas por optantes da modalidade L3 serão preenchidas sequencialmente por candidatos optantes da modalidade L7, L4, L8, L1, L5, L2, L6 e AC.

3.17 As vagas não preenchidas por optantes da modalidade L4 serão preenchidas sequencialmente por candidatos optantes da modalidade L8, L3, L7, L1, L5, L2, L6 e AC.

3.18 As vagas não preenchidas por optantes da modalidade L5 serão preenchidas sequencialmente por candidatos optantes da modalidade L1, L6, L2, L7, L3, L8, L4 e AC.

3.19 As vagas não preenchidas por optantes da modalidade L6 serão preenchidas sequencialmente por candidatos optantes da modalidade L2, L5, L1, L7, L3, L8, L4 e AC.

3.20 As vagas não preenchidas por optantes da modalidade L7 serão preenchidas sequencialmente por candidatos optantes da modalidade L3, L8, L4, L5, L1, L6, L2 e AC.

3.21 As vagas não preenchidas por optantes da modalidade L8 serão preenchidas sequencialmente por candidatos optantes da modalidade L4, L7, L3, L5, L1, L6, L2 e AC.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS ITAITUBA
COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO

3.22 Esgotadas as possibilidades de preenchimento das vagas reservadas pela Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016, estas serão preenchidas por candidatos concorrentes na modalidade de ampla concorrência.

3.23 Para fins deste edital, define-se família como a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas morando em um mesmo domicílio.

3.24 Para atendimento deste edital, a renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

I. Calcula-se a soma dos rendimentos brutos mensais recebidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta, no mínimo, **os três meses anteriores à data do período de inscrições do processo seletivo**;

II. Calcula-se a média aritmética mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I;

III. Divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II pelo número de pessoas da família do candidato. O resultado desse cálculo é a renda familiar bruta mensal per capita.

3.25 No cálculo referido no inciso I do item 3.24, serão computados os rendimentos de qualquer natureza recebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

3.26 Estão excluídos do cálculo de que trata o item 3.24:

3.26.1 Os valores recebidos a título de:

- a) Auxílios para alimentação e transporte;
- b) Diárias e reembolsos de despesas;
- c) Adiantamentos e antecipações;
- d) Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) Indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

3.26.2 Os rendimentos recebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência, e;
- f) Demais programas de transferência condicionada de renda implementada por Estados, Distrito.

3.27 A habilitação de matrícula do **candidato aprovado no processo seletivo** ou classificado em lista de espera, concorrente para vagas reservadas pelo sistema de cotas, **fica condicionada à apresentação do(s) respectivo(s) documento(s) comprobatório(s) da situação de cursado em escola pública integralmente o ensino médio e da comprovação de renda familiar bruta mensal per capita**; caso seja autônomo, deverá preencher a autodeclaração de renda por trabalho autônomo constante no Anexo XIV.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS ITAITUBA
COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO

4 DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 O período de inscrições será do dia 10 de abril a 13 de abril de 2021.
- 4.2 As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, no site do processo seletivo, no endereço eletrônico www.prosel.ifpa.edu.br, iniciando às 14h00min do primeiro dia e encerrando às 23h59min do último dia do período de inscrições.
- 4.3 Não haverá cobrança de taxa de inscrição no processo seletivo regido por este edital.
O candidato que pretender optar pelas vagas reservadas pelo sistema de cotas, destinadas a egressos de escola pública, deve observar o disposto no item 3, e os documentos comprobatórios relacionados no item 10.
- 4.4 **Pode concorrer às vagas reservadas pelo sistema de cotas o candidato que cursou integralmente o ensino médio ou ensino equivalente em escola pública.**
- 4.4.1 O candidato, se aprovado para vaga do sistema de cota, **deverá apresentar na habilitação de matrícula documentação comprobatória exigida para a modalidade de concorrência** para a qual se inscreveu, conforme subitem 10.6 deste edital, atentando-se, ainda, para o **procedimento de heteroidentificação complementar a autodeclaração, a ser realizado por Comissão Especial de Verificação da Autodeclaração étnico-racial, no caso dos candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas (PPI).**
- 4.5 Os candidatos que pretendem optar pelas vagas reservadas para Ações Afirmativas específicas devem observar os documentos comprobatórios relacionados no item 10.
- 4.5.1 O candidato, se aprovado para vaga de ações afirmativas específicas, **deverá apresentar na habilitação de matrícula a documentação comprobatória exigida para a ação afirmativa** para a qual se inscreveu, conforme subitem 10.15 deste edital.
- 4.6 Pode concorrer às vagas de concorrência geral ou ampla concorrência qualquer candidato concluinte do Ensino Médio ou ensino equivalente, independentemente de ter cursado em escola pública ou particular.
O IFPA, **quando possível em razão da pandemia do novo coronavírus (Covid-19)**, disponibilizará um terminal (computador), com acesso à internet e impressora, aos candidatos que não possuem equipamentos de informática ou acesso à internet, durante o período de inscrição do processo seletivo, no horário de 09h:00min às 11h:00min e das 14h:00min às 17h:00min, de segunda à sexta-feira, exceto feriados.
- 4.7 **Não haverá servidor do IFPA disponível para auxiliar na realização da inscrição no processo seletivo, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato sua inscrição e o preenchimento das informações no sistema do processo seletivo.**
- 4.8 Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições condicionadas, extemporâneas, por via postal, via fax ou via correio eletrônico, ou por qualquer outro meio que não seja o previsto no item 4.2.
- 4.9 **Para realizar sua inscrição, o candidato deverá ter concluído ou estar concluindo o Ensino Médio ou ensino equivalente, e ter em mãos os seguintes documentos:**
- a) CPF próprio;
 - b) **Documentação de identificação com foto: Cédulas de identidade expedida por Secretarias de Segurança Pública (RG), pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar,**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS ITAITUBA
COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO

pela Polícia Federal; a identidade expedida pelo Ministério das Relações Exteriores para estrangeiros; a identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por Lei tenham validade como documento de identidade; a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); o Certificado de Reservista; o Passaporte e a Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.

c) Histórico Escolar de conclusão do Ensino Médio ou ensino equivalente; ou

d) Boletim de Notas do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM de uma das edições dos anos de 2017, 2018, 2019 ou 2020; ou

e) Boletim de notas do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA Ensino Médio; ou

f) Boletim de notas de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de Ensino Médio; ou

g) Declaração de média relativa ao Ensino Médio ou equivalente, devidamente assinada, fornecida pela escola em que o candidato estudou; e

h) Correio eletrônico (e-mail). Caso não possua, deverá criar sua conta de e-mail válida para proceder a inscrição.

4.10 Todos os anexos necessários para realização da inscrição serão disponibilizados no endereço eletrônico www.prosel.ifpa.edu.br, e caberá ao candidato anexar os documentos necessários.

4.11 **No preenchimento do Formulário de Inscrição, o candidato informará o número de seu CPF, seus dados pessoais, escolherá o curso e turno e a modalidade de concorrência.**

4.12 Só será admitida uma inscrição válida por CPF.

4.12.1 Caso o candidato realize mais de uma inscrição no processo seletivo, será válida a última inscrição enviada, considerando-se o dia, mês, hora, minutos e segundos.

4.13 **Caso o CPF seja de um dos pais ou responsável legal do candidato ou de terceiro, o candidato será ELIMINADO do processo seletivo.**

4.14 O candidato deverá, no ato de sua inscrição, anexar um dos comprovantes de notas mencionados no subitem 4.11, devendo comprová-lo, posteriormente, caso seja aprovado.

4.15 De posse dos documentos listados no item 4.11, o candidato ou seu responsável legal, se menor, deverão acessar o site do processo seletivo do IFPA: www.prosel.ifpa.edu.br, e preencher o formulário de inscrição informando todos os dados necessários e submeter toda a documentação exigida para concluir sua inscrição no processo seletivo.

4.16 Durante o período de inscrições, o candidato poderá realizar qualquer alteração em seus dados pessoais e nos anexos enviados, mediante acesso ao formulário de inscrição do processo seletivo, até as 23h59min do último dia do período de inscrições, inclusive quanto à mudança na escolha do curso ou modalidade de concorrência de sua inscrição. Após esse período, somente consultas poderão ser realizadas. O IFPA ou a Comissão de Seleção não fará alteração, de qualquer natureza, no Formulário de Inscrição do candidato.

4.17 As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato ou seu responsável legal, se menor, e dão ao IFPA o direito de eliminá-lo do processo seletivo, e de declarar nulos os atos praticados em decorrência de sua inscrição nos casos de dados incorretos, incompletos, ilegíveis, notas sem comprovação, divergência na



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS ITAITUBA
COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO

identificação do candidato, documento sem assinatura e/ou carimbo do responsável pela escola em que estudou, ou documentos inverídicos, mesmo que constatados a posteriori, resguardando-se ao candidato o direito à ampla defesa e contraditório.

4.18 O candidato e seu responsável legal, se menor, são os ÚNICOS responsáveis pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição, não podendo imputar equívocos nos dados constantes de seu Formulário de Inscrição ao IFPA ou à Comissão de Seleção.

4.19 O IFPA não se responsabilizará pelo não preenchimento do Formulário de Inscrição, via internet, por falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e efetivação da inscrição, a impressão do comprovante de inscrição do candidato, ainda que a inscrição seja realizada por meio dos terminais (computadores) disponíveis nos campi do IFPA participantes do processo seletivo.

4.20 A constatação de informação ou dados incorretos implicará na eliminação do candidato, no cancelamento da inscrição e na anulação dos atos praticados em razão da inscrição, em qualquer das fases do processo seletivo.

4.21 Não será efetivada a inscrição de candidato estrangeiro sem o visto de permanência como estudante ou sem apresentar o Registro Nacional Migratório (RNM) na condição de residência temporária ou permanente, salvo os que são beneficiados por acordos de cooperação internacional. Em todos os casos mencionados neste item, os prazos de permanência constantes nos documentos apresentados devem ser válidos.

4.22 Serão anulados e informados os nomes dos inscritos que não obedecerem às determinações contidas neste Edital, no endereço eletrônico www.prosel.ifpa.edu.br, bem como serão fixados nos murais no interior do campus.

5 DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1 O Processo Seletivo 2021.1 será composto por etapa única, consistindo em análise curricular, observados os detalhes e formato no Anexo XV.

5.2 **Da análise curricular**, de caráter classificatório;

5.3 Considerando apresentação de histórico escolar de ensino médio com organização curricular nas áreas de conhecimento definidas na Resolução CEB 03/2018, serão utilizadas as notas:

- a) Da área de conhecimento Linguagens, Códigos e suas Tecnologias para as disciplinas de Língua Portuguesa ou equivalente e disciplina de língua estrangeira (inglês ou espanhol);
- b) Da área de conhecimento Ciências da Natureza e suas Tecnologias para as disciplinas Física, Química e Biologia;
- c) Da área de conhecimento Matemática e suas Tecnologias para a disciplina Matemática ou equivalente;
- d) Da área de conhecimento Ciências Humanas e suas Tecnologias para as disciplinas Filosofia, Sociologia, História e Geografia.

5.4 Nesta etapa do processo seletivo, será calculada a média aritmética de cada candidato correspondente às Médias do **terceiro ano do Ensino Médio ou equivalente** de:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS ITAITUBA
COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO

- a) Média de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias (MLCT), com os componentes das seguintes disciplinas (Língua Portuguesa ou equivalente e disciplina de língua estrangeira (inglês ou espanhol));
- b) Média de Matemática e suas Tecnologias (MMT);
- c) Média de Ciências da Natureza e suas Tecnologias (MCNT), com os componentes das seguintes disciplinas (física, química, e biologia);
- d) Média de Ciências Humanas e suas Tecnologias (MCHT), com os componentes das seguintes disciplinas (filosofia, sociologia, história e geografia).

5.4.1 Para as disciplinas equivalente a área de conhecimento de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias (MLCT), será somada a média das 02 (duas) disciplinas (Língua Portuguesa ou equivalente e disciplina de língua estrangeira (inglês ou espanhol)) ofertadas no **terceiro ano do Ensino Médio ou equivalente** e dividido por 2 (dois) para a obtenção da primeira média.

5.4.1.1 Caso o candidato deixe de apresentar a média de qualquer das disciplinas equivalentes a área de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias (MLCT), será atribuída a nota 0 (zero) para a disciplina, exclusivamente para fins de cálculo da média (MLCT).

5.4.2 Para as disciplinas equivalentes às Ciências da Natureza e suas Tecnologias (MCNT), será somada a média das 03 (três) disciplinas (física, química e biologia) ofertadas no **terceiro ano do Ensino Médio ou equivalente** e dividido por 3 (três) para a obtenção da terceira nota.

5.4.2.1 Caso o candidato deixe de apresentar a média de qualquer das disciplinas equivalentes às Ciências da Natureza e suas Tecnologias (MCNT), será atribuída a nota 0 (zero) para a disciplina, exclusivamente para fins de cálculo da média (MCNT).

5.4.3 Para as disciplinas equivalentes às Ciências Humanas e suas Tecnologias (MCHT), será somada a média das 04 (quatro) disciplinas (filosofia, sociologia, história e geografia) ofertadas no **terceiro ano do Ensino Médio ou equivalente** e dividido por 4 (quatro) para a obtenção da quarta nota.

5.4.3.1 Caso o candidato deixe de apresentar a média de qualquer das disciplinas equivalentes às Ciências Humanas e suas Tecnologias (MCHT), será atribuída a nota 0 (zero) para a disciplina, exclusivamente para fins de cálculo da média (MCHT).

5.5 A nota de análise curricular (NAC), com a qual o candidato concorrerá, será calculada a partir da seguinte fórmula: a nota (NAC) é igual (=) a soma das médias das áreas de conhecimento de **Linguagens, Códigos e suas Tecnologias, Matemática e suas Tecnologias, Ciências da Natureza e suas Tecnologias e Ciências Humanas e suas Tecnologias** (MLCT + MMT + MCNT + MCHT) dividido por 04 (quatro), isto é,

$$NAC = \frac{MLCT + MMT + MCNT + MCHT}{4}$$

4

5.6 Outras informações do formato do cálculo para obtenção das médias de análise curricular estão descritas no Anexo XV.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS ITAITUBA
COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO

6 DO DESEMPATE ENTRE CANDIDATOS

6.1 O candidato que desejar fazer uso do disposto no §2ª do art. 44 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e suas alterações, para fins de desempate, deverá encaminhar à Comissão do Processo Seletivo do IFPA Campus Itaituba, no e-mail <ingresso.itaituba@ifpa.edu.br>, o comprovante de renda familiar, no período previsto no cronograma constante neste edital. A comprovação de renda familiar será com base na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação. O candidato deverá apresentar comprovante de renda familiar do mês anterior ao mês de inscrição no processo seletivo.

6.2 Na ausência de casos mencionados no item 6.1, ocorrendo empate entre candidatos com o mesmo número total de pontos, o desempate dar-se-á em favor daquele que, nesta ordem, tiver:

Candidato com maior média na área de conhecimento em Linguagem, Códigos e suas Tecnologias;

- a) Candidato com maior média na área de conhecimento de Matemática e suas Tecnologias;
- b) Candidato com maior média obtida na área de conhecimento Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
- c) Candidato com maior média obtida na área de conhecimento Ciências Humanas e suas Tecnologias;
- d) Maior idade, considerando o dia, mês e ano de nascimento.

6.3 Acontecendo o excepcional caso em que os critérios mencionados no subitem 6.1 não tenham conseguido desempatar, a comissão do processo seletivo, realizará um sorteio na presença dos candidatos e/ou responsáveis. O sorteio será realizado nas dependências do IFPA – Campus Itaituba, com data e horário a serem definidos e devidamente publicados no site do IFPA e nas dependências do campus.

7 DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

7.1 A seleção dos candidatos será com base na nota obtida na análise curricular.

7.2 A classificação dos candidatos será em ordem decrescente de pontuação, respeitando-se, curso, turno e modalidade de concorrência, os quantitativos de vagas ofertadas no processo seletivo.

7.3 Serão considerados aprovados os candidatos classificados até o número de vagas ofertadas neste edital, por curso, turno e modalidade de concorrência ao qual se inscreveram.

7.4 Os candidatos classificados no resultado final, além do número de vagas ofertadas neste edital comporão lista de espera, obedecendo à ordem decrescente de pontuação por curso, turno e modalidade de concorrência ao qual se inscreveram.

7.5 Após o período de habilitação de matrícula dos candidatos aprovados e havendo vagas remanescente (não preenchidas), serão convocados para habilitação de matrícula os



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS ITAITUBA
COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO

candidatos da lista de espera para o preenchimento das mesmas, respeitando-se a ordem decrescente de pontuação por curso, turno e modalidade de concorrência ao qual se inscreveram.

7.6 A convocação dos candidatos da lista de espera será publicada na página do processo seletivo, no endereço eletrônico www.prosel.ifpa.edu.br, conforme cronograma constante neste edital, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as convocações publicadas.

7.7 A convocação dos candidatos da lista de espera será realizada até o preenchimento do total de vagas ofertadas neste edital, observado o calendário acadêmico de IFPA Campus Itaituba.

7.8 No processo de classificação dos candidatos ou após período de habilitação de matrículas, as vagas de ações afirmativas específicas de que trata o subitem 2.4 que não forem preenchidas serão remanejadas e ocupadas por candidato da modalidade de ampla concorrência.

7.9 No caso de não preenchimento das vagas de ampla concorrência por falta de candidatos selecionados, as vagas serão preenchidas por candidatos da modalidade de concorrência “L1 – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado em escola pública integralmente o ensino médio”, conforme classificação no processo seletivo, e na ausência de candidato selecionado nessa modalidade de concorrência a vaga será remanejada conforme o quadro de prioridade previsto no item 3.13.

7.10 É de responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações demandadas por este edital, observando prazos, procedimentos e documentos exigidos para habilitação de matrícula, inclusive horários e local de atendimento.

8 DO RESULTADO PRELIMINAR E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

8.1 A nota final (NF) será igual (=) a nota da análise curricular (N_{AC}).

8.2 O resultado do Processo Seletivo será publicado no endereço eletrônico: www.prosel.ifpa.edu.br e afixado em quadros de aviso do Campus Itaituba, na data prevista no Cronograma constante neste Edital.

8.3 A Comissão publicará o resultado do Processo Seletivo em caráter preliminar, o qual poderá ser alterado mediante deferimento de recurso impetrado.

8.4 Após a fase de recurso, a Comissão publicará o Resultado Final do Processo Seletivo.

8.5 A relação dos candidatos inscritos no processo seletivo, por modalidade de concorrência, será em ordem decrescente de pontuação. Os candidatos (as) serão classificados por modalidade de concorrência, sendo aprovados os candidatos até o número de vagas ofertadas.

8.6 Serão admitidos recursos contra o resultado preliminar do processo seletivo.

8.7 Os recursos deverão ser interpostos nos prazos especificados no cronograma do processo seletivo anexo I, até às 23h e 59min do último dia informado, para cada período de recursos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS ITAITUBA
COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO

- 8.8 O candidato que desejar interpor recurso deverá preencher o formulário constante no Anexo VII.
- 8.9 Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Processos Seletivos e enviado por correio eletrônico (e-mail) para <ingresso.itaituba@ifpa.edu.br>.
- 8.10 Não serão aceitos recursos coletivos.
- 8.11 Serão rejeitados os recursos que não estiverem devidamente fundamentados ou aqueles entregues fora do prazo estabelecido no cronograma constante no Anexo I deste Edital.
- 8.12 A Comissão Permanente de Processos Seletivos é a instância final para análise e julgamento de recurso no âmbito administrativo.
- 8.13 Os resultados dos recursos serão publicados no ambiente virtual do processo seletivo, no endereço eletrônico www.prosel.ifpa.edu.br, conforme o cronograma constante no Anexo I deste Edital.

9 DO RESULTADO FINAL

- 9.1 O IFPA Campus Itaituba divulgará a lista do resultado final dos candidatos classificados em ordem decrescente do número total de pontos, no endereço eletrônico: www.prosel.ifpa.edu.br, no dia 16 de abril de 2021.
- 9.2 É de inteira responsabilidade do candidato ou responsável legal acompanhar e informar-se sobre a lista de candidatos classificados que venha a ser divulgada para efetivação de matrícula.
- 9.3 Os candidatos classificados no Processo Seletivo 2021.1 deverão comparecer no local e horário indicado no subitem 1.12, na data especificada no Anexo I, para efetivação da matrícula.

10 DAS ORIENTAÇÕES PARA MATRÍCULA

- 10.1 Após a divulgação do resultado final do processo seletivo, serão publicadas no ambiente virtual do processo seletivo, no endereço eletrônico www.prosel.ifpa.edu.br, por meio de convocatória, as orientações para a habilitação de matrícula dos candidatos selecionados (calouros), devendo cada candidato realizar sua habilitação de matrícula no período estabelecido na referida convocatória.
- 10.2 Para a efetivação da habilitação de matrícula será necessário que o candidato selecionado (calouro), cumpra as orientações que constarão na convocatória para habilitação de matrícula.
- 10.3 Os candidatos aprovados que optarem por vagas reservadas a cotas raciais na modalidades de concorrência para autodeclarados pretos, pardos e indígenas - Modalidades L1, L3, L5 e L7, serão submetidos a procedimento de heteroidentificação complementar a autodeclaração, a ser realizado após o período de matrícula **por Comissão Especial de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial**, que terá como critério para verificação da autenticidade da autodeclaração racial dos candidatos as características fenotípicas destes, que deverão ser observadas, presencialmente, pela comissão, cujas decisões motivadas serão



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS ITAITUBA
COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO

adotadas por maioria simples de seus membros, ficando a habilitação e confirmação de matrícula dos candidatos condicionada à aprovação pela Comissão Especial de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial, podendo o candidato ser eliminado certame se não atender as normas estabelecidas.

10.4 As habilitações de Matrícula ocorrerão no Setor de Registros e Indicadores Acadêmicas do IFPA – Campus Itaituba, no horário de 09h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, no período especificado na convocatória, seguindo o protocolo de biossegurança instituído pelo IFPA para o tempo de pandemia do novo coronavírus (Covid-19).

10.5 Todos os candidatos na habilitação de matrícula deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Requerimento para habilitação de matrícula, fornecido pelo Setor de Registros e Indicadores Acadêmicos do IFPA, devidamente preenchida e assinado, solicitando matrícula;
- b) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou ensino equivalente, ou documento equivalente (original e cópia);
- c) Histórico Escolar de conclusão do Ensino Médio ou ensino equivalente (original e cópia), exceto para candidato aprovado que tenha obtido certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;
- d) Certidão de Nascimento ou Casamento (original e cópia);
- e) Documento de Identidade (original e cópia);
- f) Cadastro de Pessoa Física - CPF (original e cópia);
- g) Certificado de Alistamento Militar ou Documento de Reservista ou de Dispensa ou de que está na Ativa, para candidatos aprovados do sexo masculino, de 18 a 45 anos (original e cópia), que comprove estar em dia com o Serviço Militar Obrigatório;
- h) Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral emitida a partir do site do Tribunal Superior Eleitoral – TSE, no endereço eletrônico <http://www.tse.jus.br/>, para candidatos aprovados e maiores de 18 anos (original e cópia);
- i) Comprovante de residência atualizado (original e cópia);
- j) Uma foto 3x4 recente sem carimbo e/ou rasura;
- k) Questionário Socioeconômico (Anexo VIII) disponibilizado pelo IFPA, devidamente preenchido;
- l) Autodeclaração de que não ocupa vaga em Instituição Pública de Ensino Superior no território nacional (Anexo VII).
- m) Autodeclaração para candidato que obteve certificação do Ensino Médio com base nos resultados do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino (Anexo X).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS ITAITUBA
COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO

n) 01 (uma) pasta porta documento (papel/papelão) com aba elástica.

10.6 Os candidatos aprovados para as vagas reservadas pelo sistema de cotas, além dos documentos relacionados no item 10.5, deverão apresentar autodeclaração de ter cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública (Anexo XII) e os documentos comprobatórios de sua condição de:

10.7 Modalidade de concorrência L1. Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado em escola pública integralmente o ensino médio:

- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública.
- b) Autodeclaração de cor/raça/etnia (Anexo IV), devidamente preenchida e assinada;
- c) Comprovantes de rendimentos dos três últimos meses anteriores ao início das inscrições do processo seletivo de todos os integrantes da família para apuração e comprovação da renda familiar bruta per capita;
- d) Autodeclaração de renda familiar (Anexo XII), devidamente preenchida e assinada pelo candidato e por todos os membros da família.

10.8 Modalidade de concorrência L2. Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que tenham cursado em escola pública integralmente ensino:

- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública.
- b) Comprovantes de rendimentos dos três últimos meses anteriores ao início das inscrições do processo seletivo de todos os membros da família para apuração e comprovação da renda familiar bruta per capita;
- c) Autodeclaração de renda familiar (Anexo V), devidamente preenchida e assinada pelo candidato e por todos os membros da família.

10.9 Modalidade de concorrência L3. Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas com renda familiar bruta per capita superior a 1,5 salário mínimo, e que tenham cursado em escola pública integralmente o ensino médio:

- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública;
- b) Autodeclaração de cor/raça/etnia (Anexo III), devidamente preenchida e assinada;

10.10 Modalidade de concorrência L4. Candidatos com renda bruta familiar per capita superior a 1,5 salário mínimo, e que tenham cursado em escola pública integralmente o ensino médio:

- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública.

10.11 Modalidade de concorrência L5. Candidatos com deficiência, nos termos da legislação, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, e que tenham cursado em escola pública integralmente o ensino médio:

- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS ITAITUBA
COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO

- b) Laudo médico, com validade de no máximo 6 meses (original e cópia) atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID (Decreto nº 3.298/99) para pessoas com deficiência;
- c) Autodeclaração de cor/raça/etnia (Anexo IV), devidamente preenchida e assinada;
- d) Comprovantes de rendimentos dos três últimos meses anteriores ao início das inscrições do processo seletivo de todos os membros da família para apuração e comprovação da renda familiar bruta per capita;
- e) Autodeclaração de renda familiar (Anexo XII), devidamente preenchida e assinada pelo candidato e por todos os membros da família.

10.12 Modalidade de concorrência L6. Candidatos com deficiência, nos termos da legislação, que tenha renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, e que tenham cursado em escola pública integralmente o ensino médio:

- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública (cota L6);
- b) Laudo médico, com validade de no máximo 6 meses, original ou cópia autenticada, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID (Decreto nº 3.298/99) para pessoas com deficiência;
- c) Comprovantes de rendimentos dos três últimos meses anteriores ao início das inscrições do processo seletivo de todos os membros da família para apuração e comprovação da renda familiar bruta per capita;
- d) Autodeclaração de renda familiar (Anexo V), devidamente preenchida e assinada pelo candidato e por todos os membros da família.

10.13 Modalidade de concorrência L7. Candidatos com deficiência, nos termos da legislação, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas com renda familiar bruta per capita superior a 1,5 salário mínimo, e que tenham cursado em escola pública integralmente o ensino médio:

- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública (cota L7);
- b) Laudo médico, com validade de no máximo 6 meses, original ou cópia autenticada, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID (Decreto nº 3.298/99) para pessoas com deficiência;
- c) Autodeclaração de cor/raça/etnia (Anexo IV), devidamente preenchida e assinada.

10.14 Modalidade de concorrência L8. Candidatos com deficiência, nos termos da legislação, com renda familiar bruta per capita superior a 1,5 salário mínimo, e que tenham cursado em escola pública integralmente o ensino médio:

- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública;
- b) Laudo médico, com validade de no máximo 6 meses, original ou cópia autenticada, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID (Decreto nº 3.298/99) para pessoas com deficiência.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS ITAITUBA
COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO

10.15 Os candidatos aprovados para as vagas reservadas para ações afirmativas específicas, além dos documentos relacionados no item 10.5, deverão apresentar os documentos comprobatórios de sua condição de:

10.15.1 **Ação Afirmativa A1** – Candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em instituições públicas de ensino e sejam aquicultores ou pescadores ou agricultores familiares ou seus filhos, cuja atividade atual provenha da aquicultura ou da pesca ou da agricultura nos municípios de Aveiro, Itaituba, Jacareacanga, Novo Progresso, Rurópolis e Trairão, Estado do Pará.

a) Certificado ou documento equivalente e Histórico Escolar de conclusão do Ensino Médio regular ou equivalente;

b) Declaração de associação, Sindicato, Colônia de Pescadores ou de órgão fundiário oficial ou da EMATER que comprove a atividade laboral nos municípios de Aveiro, Itaituba, Jacareacanga, Novo Progresso, Rurópolis e Trairão, Estado do Pará, em nome do candidato ou responsável legal, em que seja dependente.

10.15.2 **Ação Afirmativa A2** – Candidatos egressos de cursos técnicos das áreas de ciências agrárias ou ambiental, e que tenham cursado integralmente seus cursos em instituições públicas de ensino, federal ou estadual nos municípios de Aveiro, Itaituba, Jacareacanga, Novo Progresso, Rurópolis e Trairão, Estado do Pará.

a) Certificado ou documento equivalente e Histórico Escolar de conclusão do Ensino Médio regular ou equivalente, que comprove ter concluído o curso técnicos das áreas de ciências agrárias ou ambiental emitido por instituições públicas localizada(s) nos municípios de Aveiro, Itaituba, Jacareacanga, Novo Progresso, Rurópolis e Trairão, Estado do Pará.

10.15.3 **Ação Afirmativa A3** – Candidatos egressos de cursos técnicos das áreas de informática e afins, e que tenham cursado integralmente seus cursos em instituições públicas ensino, federal ou estadual nos municípios de Aveiro, Itaituba, Jacareacanga, Novo Progresso, Rurópolis e Trairão, Estado do Pará.

b) Certificado ou documento equivalente e Histórico Escolar de conclusão do Ensino Médio regular ou equivalente que comprove ter concluído o curso técnicos das áreas de informática e afins, e que tenham cursado integralmente seus cursos em instituições públicas localizada(s) nos municípios de Aveiro, Itaituba, Jacareacanga, Novo Progresso, Rurópolis e Trairão, Estado do Pará.

10.15.4 **Ação Afirmativa A4** – Candidatos indígenas que tenham cursado o ensino médio em escolas localizadas na região de abrangência do IFPA Campus Itaituba, nos municípios de Aveiro, Itaituba, Jacareacanga, Novo Progresso, Rurópolis e Trairão, Estado do Pará.

a) Certificado ou documento equivalente e Histórico Escolar de conclusão que comprove ter cursado o do Ensino Médio regular ou equivalente em instituições públicas localizada(s) nos municípios de Aveiro, Itaituba, Jacareacanga, Novo Progresso, Rurópolis e Trairão, Estado do Pará.

b) Certidão ou declaração emitida pela FUNAI ou órgão ou entidade indigenista que ateste que o candidato é oriundo de etnia indígena.

10.15.5 **Ação Afirmativa A5** – Candidatos egressos de curso técnicos ou técnico PROEJA em escolas localizadas na região de abrangência do IFPA Campus Itaituba, nos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS ITAITUBA
COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO

municípios de Aveiro, Itaituba, Jacareacanga, Novo Progresso, Rurópolis e Trairão, Estado do Pará.

- a) Certificado ou documento equivalente e Histórico Escolar de conclusão de curso técnico integrado ou técnico PROEJA ofertado pelo Campus Itaituba.

10.16 Não serão aceitos para fins de comprovação de ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública, certificados de ENEM ou ENCCEJA ou de exames supletivos aplicados pelos sistemas de ensino.

10.17 A comprovação da renda familiar bruta mensal pelos candidatos aprovados para vagas reservadas pelo Sistema de Cotas segue o especificado na Portaria Normativa nº 18 de 11/10/12 do Ministério da Educação, conforme descrito abaixo:

10.18 Para Trabalhadores Assalariados, poderá ser apresentada uma das comprovações abaixo:

- a) Contracheques;
- b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c) CTPS registrada e atualizada;
- d) CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- e) Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- f) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

10.19 Para renda proveniente de Atividade Rural, poderá ser apresentada uma das comprovações abaixo:

- a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ;
- c) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- d) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- e) Notas fiscais de vendas.

10.20 Para Aposentados e Pensionistas, poderá ser apresentada uma das comprovações abaixo:

- a) Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

10.21 Para Autônomos e Profissionais Liberais, poderá ser apresentada uma das comprovações abaixo:

- a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- c) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS ITAITUBA
COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO

- d) Extratos bancários dos últimos três meses.
 - e) Autodeclaração de renda por exercício do trabalho autônomo (Anexo XIV).
- 10.22 Para renda proveniente de Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis, poderá ser apresentada uma das comprovações abaixo:
- a) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
 - b) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
 - c) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.
- 10.23 O candidato de nacionalidade estrangeira que for selecionado, legalmente residente no país, deverá apresentar para efetivação da matrícula a seguinte documentação:
- a) Requerimento para habilitação de matrícula, fornecido pelo Setor de Registros e Indicadores Acadêmicos do IFPA, devidamente preenchida;
 - b) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou documento equivalente (original e cópia devidamente traduzido por Tradutor Juramentado);
 - c) Histórico Escolar de conclusão do Ensino Médio ou documento equivalente (original e cópia devidamente traduzido por Tradutor Juramentado), exceto para candidato aprovado que tenha obtido certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos –ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;
 - d) Certidão de Nascimento ou Casamento (original e cópia devidamente traduzida por Tradutor Juramentado);
 - e) Cédula de Identidade do país de origem (original e cópia);
 - f) Comprovante de residência atualizado (original e cópia);
 - g) Uma foto 3x4 recente sem carimbo e/ou rasura;
 - h) Questionário Socioeconômico (Anexo VIII), disponibilizado pelo IFPA, devidamente preenchido;
 - i) Carteira de Registro Nacional Migratório expedido pela Polícia Federal ou seu protocolo de emissão, ou pedido de refúgio mediante protocolo emitido pela Polícia Federal dentro do prazo de validade; ou passaporte com visto válido para estudante;
 - j) Passaporte com visto para estudante;
 - k) 01 (uma) pasta plástica transparente com aba com elástico.
- 10.24 O candidato de nacionalidade estrangeira, legalmente residente no país, que for selecionado para vagas do sistema de cotas ou de ação afirmativa deverá apresentar, além da documentação prevista no item 10.23, a documentação especificada na modalidade de concorrência em que se inscreveu.
- 10.25 A não apresentação de qualquer documento necessário à habilitação de matrícula do candidato aprovado, conforme a modalidade de concorrência, e previstos no item 10 e seus subitens, no prazo estabelecido no cronograma constante ou em comunicações oficiais do processo seletivo, ensejará na perda do direito à vaga por parte do candidato, e na sua eliminação do processo seletivo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS ITAITUBA
COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO

10.26 A não apresentação de qualquer documento necessário à efetivação da matrícula do candidato aprovado ensejará na não habilitação de matrícula do mesmo.

10.27 São considerados documentos oficiais de identidades as cédulas de identidade expedida por Secretarias de Segurança Pública (RG), pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal; a identidade expedida pelo Ministério das Relações Exteriores para estrangeiros; a identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por Lei tenham validade como documento de identidade; a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); o Certificado de Reservista; o Passaporte e a Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.

10.28 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

10.29 Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.

10.30 O candidato estrangeiro deverá apresentar carteira de estrangeiro atualizada ou passaporte com visto válido.

10.31 Poderá realizar a habilitação de matrícula pelo candidato:

- a) O pai ou a mãe, se menor, munido de documento de identidade (original e cópia);
- b) Responsável legal, se menor, munido de documento de identidade com foto (original e cópia) e documento de legal que comprove a tutela do menor;
- c) Procurador constituído, munido de documento de identidade com foto (original e cópia) e procuração com poderes específicos e com firma reconhecida para representar o candidato na habilitação de matrícula.
- d) Cônjuge ou companheiro(a) munido(a) de certidão de casamento ou documento de união estável e documento de identidade (original e cópia).

10.32 As habilitações de Matrícula ocorrerão no Setor de Registros e Indicadores Acadêmicas do IFPA – Campus Itaituba, no horário de 09h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, no período especificado conforme cronograma (Anexo I).

11 DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

11.1 O candidato aprovado para vaga reservada pelo sistema de cotas, em modalidade de concorrência para candidatos autodeclarados pretos e pardos (modalidades L1, L3, L5 e L7), não aprovado no procedimento de heteroidentificação complementar a autodeclaração, a ser realizado por Comissão Especial de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial, será considerado inabilitado e perderá o direito à vaga.

11.2 O candidato que não apresentar o original do documento de identificação oficial inserido no formulário descrito no subitem 4.11 será automaticamente eliminado do Processo Seletivo 2021.1; salvo na hipótese de cópias de documentos devidamente autenticados.

11.3 O candidato que por ventura perder sua documentação original, assegura-se provisoriamente seu direito de matrícula mediante apresentação de Boletim de Ocorrência policial, condicionando a apresentação da documentação em prazo máximo de 45 dias corridos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS ITAITUBA
COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO

11.4 O (A) candidato(a) aprovado(a) que não comparecer ao campus do IFPA no período estabelecido e/ou não apresentar os documentos exigidos para efetivar sua habilitação de matrícula será eliminado(a) do Processo Seletivo 2021.1 do IFPA, devendo ser chamado outro(a) candidato(a), obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, a disponibilidade de vagas, a modalidade de concorrência por curso e turno e ao cronograma previsto neste edital.

11.5 O candidato que tiver sua habilitação de matrícula indeferida perderá o direito à vaga e outro candidato será chamado para ocupar a vaga.

11.6 O candidato que tiver sua habilitação de matrícula deferida e não comparecer às aulas até o 10º dia letivo do calendário acadêmico do campus do semestre letivo de 2021 para o qual foi aprovado terá sua matrícula cancelada, perderá o direito à vaga e será desvinculado da Instituição, ressalvados os casos em que houver justificativa mediante atestado médico ou previsto na legislação vigente.

11.7 O candidato aprovado que comparecer para efetivação de habilitação de matrícula e deixar de apresentar um dos documentos relacionados no item 10 e seus subitens, conforme modalidade de concorrência, terá sua habilitação de matrícula indeferida e perderá o direito à vaga.

11.8 A prestação de informações falsas pelo estudante, apurada posteriormente à habilitação de matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu vínculo institucional no IFPA, sem prejuízo das sanções penais.

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A seleção de candidatos regida por este edital é para ingresso no 1º semestre do ano letivo de 2021.

12.2 Em decorrência da pandemia de COVID-19, os cursos de graduação podem ser ofertados de forma remota ou híbrida, podendo as aulas sofrerem, inclusive, alterações nas datas.

12.3 A inscrição do candidato no processo seletivo implica na aceitação automática das normas contidas neste edital, e demais comunicados que por ventura possam vir a ser publicados.

12.4 No ato da habilitação de matrícula, o candidato deverá entregar devidamente preenchido o Questionário Socioeconômico (anexo VIII) a ser fornecido pelo IFPA.

12.5 A Comissão de Seleção poderá modificar o presente edital, visando ao melhor êxito do processo seletivo. As modificações, se necessárias, serão publicadas na página do processo seletivo, no endereço eletrônico www.prosel.ifpa.edu.br, e nos quadros de aviso do IFPA, e estarão de acordo com a legislação vigente.

12.6 Não serão aceitos documentos, apresentados pelos candidatos, que contenham emendas, rasuras ou outras irregularidades, em nenhuma das fases do processo seletivo regido por este edital.

12.7 Conforme a Lei no 12.089/2009, é proibido que uma mesma pessoa ocupe, na condição de estudante, simultaneamente, no curso de graduação, 2 (duas) vagas, no mesmo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS ITAITUBA
COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO

curso ou em cursos diferentes em uma ou mais de uma instituição pública de ensino superior em todo o território nacional. Caso seja detectado pelo IFPA tal situação, as providências cabíveis serão tomadas. O candidato aprovado deverá preencher declaração de vínculo a curso superior de graduação em IES pública constante no Anexo XI e entregar no ato da habilitação de matrícula.

12.8 Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos para efetivação da matrícula no IFPA, conforme previstos neste edital.

12.9 A inobservância a quaisquer requisitos previstos neste edital, por parte do candidato, caracterizará a perda do direito à vaga.

12.10 É de responsabilidade do candidato a observância e o cumprimento dos prazos e procedimentos estabelecidos neste edital, bem como o acompanhamento de eventuais alterações por meio da página do processo seletivo, no endereço eletrônico www.prosel.ifpa.edu.br.

12.11 A prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo candidato, apurada pelo IFPA durante ou posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará a perda do direito e o cancelamento da matrícula, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

12.12 Qualquer cidadão poderá impugnar o presente edital, desde que devidamente fundamentada sua petição; indicar o item(ns) ou subitem(ns) que será(ão) objeto de impugnação, a ser(em) julgado(s) pela Comissão de Processo Seletivo, no prazo estabelecido em cronograma.

12.13 **A petição deverá ser objetiva e justificada, endereçada à Coordenação da Comissão de Seleção ao e-mail <ingresso.itaituba@ifpa.edu.br> e protocolada por e-mail <protocolo.itaituba@ifpa.edu.br> que será recebida pelo Setor de Protocolo do IFPA Campus Itaituba, no seguinte endereço: Instituto Federal do Pará – Campus Itaituba, Rua Universitário, s/n - Bairro Maria Magdalena, CEP 68183-300 – Itaituba/PA, no primeiro dia útil de publicação deste edital, no horário das 09:00 às 12:00 h e das 13:00 às 17:00 h, sob pena de preclusão.**

12.14 A Comissão de Processo Seletivo somente executará o presente edital após responder às eventuais impugnações, cujas respostas ficarão disponíveis aos interessados no endereço eletrônico www.prosel.ifpa.edu.br.

12.15 Não caberá recurso administrativo contra a decisão acerca da impugnação, caso haja.

12.16 Os casos omissos ao presente edital serão decididos pela Comissão de Processo Seletivo do IFPA.

12.17 Fica o Fórum da Justiça Federal da Comarca de Itaituba para dirimir todas as questões referentes a este edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS ITAITUBA
COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO

13 DOS ANEXOS

13.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Cronograma;
- b) Anexo II – Quadro de cursos e vagas ofertadas;
- c) Anexo III – Informações dos Cursos;
- d) Anexo IV – Autodeclaração (Autodeclaração cor-raça-etnia);
- e) Anexo V – Declaração de Média Anual;
- f) Anexo VI – Desistência de vaga;
- g) Anexo VII – Formulário para Interposição de Recurso;
- h) Anexo VIII – Questionário Socioeconômico;
- i) Anexo IX – Autodeclaração (de renda familiar bruta per capita);
- j) Anexo X – Formulário para habilitação de matrícula;
- k) Anexo XI – Autodeclaração (de não possuir vínculo em curso superior de graduação em IES pública);
- l) Anexo XII – Autodeclaração (de ter cursado integralmente o ensino médio em escola pública);
- m) Anexo XIII - Autodeclaração certificação;
- n) Anexo XIV – Autodeclaração (de renda por exercício de trabalho autônomo);
- o) Anexo XV - Cálculo para obtenção da média geral do candidato.

Itaituba, 08 de abril de 2021

RAIMUNDO LUCIVALDO CRUZ FIGUEIRA
Diretor Geral
IFPA - Campus Itaituba
Portaria 1.750/2019-GAB de 02.08.2019